



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

LEI Nº 362/95, de 28 de março de 1995.

Ementa: Emenda modificativa ao art.  
29 da Lei 077/90, de 07.06.  
90.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

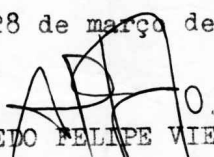
Art. 1º - Fica modificado o art. 29 da Lei nº 077/90 de 07.06.90, que passa a ter a seguinte redação:

" A jornada de trabalho será superior à 02 (duas) horas diárias, salvo acordo de ambas as partes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 28 de março de 1995.

  
ALFREDO FELIPE VIEIRA

Prefeito Municipal em Exercício